



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/02, Lei Complementar Federal 123/06 e Lei Complementar 147/14, do tipo menor preço por subitens unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **08 de JULHO DE 2021**, com início às **14:00** horas, na Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, centro de FARIA LEMOS -MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

O objeto deste **PREGÃO**: **Contratação de empresa para realização do transporte escolar dos alunos de Educação Básica da rede municipal de ensino e da rede estadual, conforme o anexo II deste Edital.**

3. TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do **tipo menor preço por subitens unitário**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha 200	Programa FNDE – Transporte Escolar Transferência Recursos FNDE Referente ao PNATE
Ficha 206	Convênio Transporte Escolar Estado Transferência Convênios Vinculados à Educação
Ficha 212	Manutenção Transporte Escolar Ens. Fund Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Transferência Recursos Programa Transporte Escolar (PTE)
Ficha 218	Transporte Escolar Ensino Médio/Superior Recursos Ordinários

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)
PREGÃO Nº 033/2021

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
PREGÃO Nº 033/2021

Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

Para fim da previsão contida no subitens 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a trinta dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, manutenção, combustível, peças, motorista, seguros, taxas, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- g) Será obrigatória apresentar a planilha de composição de custos, sob pena de Desclassificação (modelo em anexo)**

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS.

É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que deverão vir lacrados no envelope de habilitação, são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda estadual;
- e) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (poderá estar inclusa nesta certidão a regularidade relativa a Seguridade Social, o que dispensa a apresentação da CND/INSS exigida no item seguinte);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado cinco dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006 c/c Lei Complementar Federal 147/2014.

III – DEMAIS DOCUMENTOS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações.(fora do envelope).
- c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);
- e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (fora do envelope).
- f) Procuração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (fora do envelope).

IV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES que deverão ser entregues caso o licitante seja vencedor de alguns dos itens deste edital no ato da assinatura do contrato.

- a) Certificado de conclusão do curso de condutor de transporte de escolar, do motorista que vai conduzir o veículo de transporte escolar;
- b) Registro do Veículo, que comprove o modelo ou o ano de fabricação do mesmo, não podendo este ter mais de 10 anos de fabricação conforme Lei Municipal.
- c) Documento que comprove regularidade com o Imposto sob Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos da legislação vigente.
- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – mínimo categoria “D” do motorista que conduzirá o veículo, acompanhado dos documentos pessoais do mesmo.
- e) Comprovante de seguro de acidentes pessoais dos passageiros – APP, mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada passageiro, para todos os itens deste edital;
- f) Laudo positivo de avaliação do veículo emitido pelo órgão responsável, conforme determinação da Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS.

V – DO CONTRATO

6.1 – O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado, mediante publicação do Resultado da Licitação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, para assinatura do contrato.

6.2 – Os contratos deverão ser assinados até 03 dias após a data da homologação do certame, salvo disposição em contrário, junto ao Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS/MG.

6.3 – O termo de contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, terá validade a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser renovado por igual e sucessivos período nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações ou modificado nos termos do art. 65 da referida Lei.

6.4 – Das Condições para Assinatura do Contrato

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

6.4.1 – A assinatura do contrato fica condicionada além do estabelecido no item 8, “V”, à apresentação dos documentos abaixo, sob pena de decadência do direito, ficando fixado prazo máximo de 03 dias após a adjudicação e homologação do processo:

- a) Comprovante de seguro de acidentes pessoais dos passageiros – APP, mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada passageiro, para todos os itens deste edital;
- b) Laudo positivo de avaliação do veículo emitido pelo órgão responsável, conforme determinação da Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS.

6.4.2 – Os veículos deverão ser obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos na legislação:

- a) Cintos de segurança em número correspondente ao de passageiros assentados;
- b) Luz de freio elevada;
- c) Para os veículos de transporte escolar deverá conter faixa horizontal na cor amarelo trânsito com 40cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, ficando estabelecido que, em caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e os dísticos ESCOLAR na cor amarela;
- d) Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a do condutor e acompanhante abram mais do que 15 cm.
- e) Registro do Veículo, que comprove o modelo ou o ano de fabricação do mesmo, não podendo este ter mais de 10 anos de fabricação;
- f) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

6.4.3 – A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS/MG poderá a qualquer tempo adotar outros equipamentos de uso obrigatório.

6.4.4 – O seguro APP, quando vencendo no curso do contrato firmado entre as partes, deverá ser imediatamente renovado, sob pena de rescisão contratual.

6.4.5 – A critério da Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS/MG, poderá ser exigido a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos apresentados, bem como extensão de prazo para sua regularização.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS, à **RUA DR. JOSÉ CLÁUDIO VALLADÃO FERRAZ, 208 - Centro, FARIA LEMOS-MG** durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos do Município de Faria Lemos e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Faria Lemos –MG).

O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

É facultado a qualquer cidadão interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias da data fixada para recebimento das propostas.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

O credenciamento far – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido apenas um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06 e Lei Complementar 147/14.

a. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente ineqüívvel;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

b. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro , a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e u de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

22. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

22.1. O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Jornal Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

23.1. O transporte escolar só será efetuado pela empresa ou pessoa física vencedora do presente processo licitatório, cabendo a Secretaria de Educação e Cultura, informar mensalmente o número de dias trabalhados, as faltas ocorridas, a interrupção da prestação do serviço e qualquer ocorrência relativo a prestação do serviço, ficando sob sua responsabilidade o recebimento do objeto deste pregão.

23.2. O fornecimento não será efetuado de uma única vez, mas sim de acordo com a prestação do serviço mensalmente.

24. PAGAMENTO

24.1. Serão contados como dias trabalhados e para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por Km rodado, conforme linha em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço, para o transporte escolar e para os serviços administrativos, no que tange a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, por Km rodado.

24.2 – O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

24.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

24.4 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

24.5 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.3. São partes integrante deste Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Compromisso;

Anexo X – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo XII - **Planilha de composição de custos OBRIGATÓRIO JUNTO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

26.4. Será competente o foro da Comarca de Carangola-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

FARIA LEMOS - MG, 22 de junho de 2021.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente processo tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR tipo VAN / MICROÔNIBUS – MÍNIMO 15 LUGARES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO tipo VAN / MICROÔNIBUS / KOMBI – MÍNIMO 12 LUGARES**, para atender a demanda das Secretaria Municipal de Educação, na quantidade estimada constante no Anexo I.

OBSERVAÇÃO:

Itens 01, 02: Motorista, Combustível, Seguro, Manutenção de peças e componentes do veículo, ocorrerá por conta do licitante (contratado);

2. JUSTIFICATIVA

O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item, ante a indivisibilidade do objeto licitado. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

O pedido de contratação / locação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 15 LUGARES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS / KOMBI MÍNIMO 12 LUGARES**, se faz necessária devido a necessidade de **manutenção** do transporte escolar, tendo em vista que o município não possui quantidade de veículos próprios para tal manutenção, em conformidade com o calendário escolar.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Serviços de contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 15 LUGARES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS / KOMBI MÍNIMO 12 LUGARES**, para atender a demanda das Secretaria Municipal de Educação, na quantidade estimada constante no **Anexo I – “A – B”**, na quantidade estimada constante em relação em anexo, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

4.1. O processo de licitação deverá ser contratado do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de proporcionar ao município economia na contratação.

4.2. O início da execução do objeto licitado ocorrerá mediante o recebimento de “**ORDEM DE SERVIÇO**”, a qual será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, cujo gestor do contrato será o próprio Secretário.

4.3. A empresa que se sagrar vencedora, ao receber a **ORDEM DE SERVIÇO** deverá executar os serviços imediatamente a contar do recebimento da mesma.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Faria Lemos –MG, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de cheque nominal em favor do proponente vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda depositado em conta corrente do proponente vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das respectivas notas fiscais.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

15.4 – Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato terá validade de **12 (doze meses)** a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas nas cláusulas anteriores deste contrato, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha 200	Programa FNDE – Transporte Escolar Transferência Recursos FNDE Referente ao PNATE
Ficha 206	Convenio Transporte Escolar Estado Transferência Convênios Vinculados à Educação
Ficha 212	Manutenção Transporte Escolar Ens. Fund Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Transferência Recursos Programa Transporte Escolar (PTE)
Ficha 218	Transporte Escolar Ensino Médio/Superior Recursos Ordinários

9 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE / CONTRATADO.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se com a perfeita execução do objeto ora licitado, dentro das normas legais, previstas em lei específica, no que tange o objeto licitado de acordo com a demanda das Secretaria Municipal de Educação ;
- b) Fornecer o equipamento no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG.
- c) Arcar com todas as despesas e encargos necessários para a execução dos serviços, como as despesas com encargos sociais; com a manutenção do equipamento; deslocamento do equipamento até o local indicado para execução do serviço; com combustíveis e lubrificantes necessários para funcionamento do equipamento.
- d) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados e passageiros em casos de acidente.
- f) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Sendo de sua responsabilidade: motorista, combustíveis, manutenção com peças, danos a terceiros a própria municipalidade, etc, nos Itens 01, 02, 03 e 04. A disponibilidade será de segunda a sexta-feira, e em casos excepcionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange seu calendário escolar com atendimento dentro e fora do município de Faria Lemos /MG, conforme rotas estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

b) Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o Município de Faria Lemos, produto divergente do que foi licitado;

c) Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

d) Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento/ serviço.

10 – RELAÇÃO DE ITENS – PREÇO MÉDIO – CONFORME DESCRIÇÃO DA ROTA E PLANILHAS EM ANEXO:

ITEM	UND	LINHA / DESCRIÇÃO	VEÍCULO	ANO LETIVO	KM / DIA	ANO / KM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KM	Trajeto Córrego do Inhame - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 15 LUGARES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 12 LUGARES, conforme trajeto abaixo discriminado – ANEXO I - A.	VAN / MICRO ÔNIBUS	200	216	43.200		
2	KM	Trajeto João Carlos de Souza - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 12 LUGARES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 12 LUGARES , conforme trajeto abaixo discriminado – ANEXO I - B	TIPO VAN / KOMBI	200	145	29.000		

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO.

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

- a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista nesta Ata e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a administração Municipal, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

V - As sanções previstas nos itens I, III, IV poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

VI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.2 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.3 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação vigente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.4 - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.5 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.6 – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

12 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

12.1 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

12.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios da legislação vigente¹, em especial o Decreto Municipal, desde que a empresa vencedora do certame/item se comprometa em fornecer a este município o item adquirido sem comprometer a reserva legal deste município, observado o limite máximo de adesão e quantitativo.

12.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.²

¹ [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#)

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

² Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\) \(Vigência\)](#)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\) \(Vigência\)](#)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018\) \(Vigência\)](#)

~~§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de~~

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

13. FISCAL DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Sr.^a. ANA LUCIA GONÇALVES RIBEIRO, podendo o mesmo ser substituído observado o interesse público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os fundamentos da aquisição encontram-se no presente Termo de Referência e no anexo (Mapa Sintético de Balizamento com o devido custo e etc.) que contém as características dos produtos que serão adquiridos. Portanto, fica dispensada a necessidade de estudo técnico preliminar, diante da ausência de complexidade e/ou necessidade de informações complementares.

Faria Lemos – MG, 22 de junho de 2021.

ANA LUCIA GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

~~registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.~~

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO I - A



Figura 1 Foto Ilustrativa



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CALENDÁRIO 2021 – REGULAR																															
CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DE FARIA LEMOS.																															
JANEIRO								FEVEREIRO -								MARÇO - 21								ABRIL - 22							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
			01	02	03	04		01	02	03	04	05	06		01	02	03	04	05	06					01	02	03				
05	06	07	08	09	10	11	07	08	09	10	11	12	13	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10				
12	13	14	15	16	17	18	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17				
19	20	21	22	23	24	25	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24				
26	27	28	29	30	31		28							28	29	30	31				25	26	27	28	29	30					
MAIO - 23								JUNHO - 22								JULHO - 12								AGOSTO - 24							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
						01				01	02	03	04	05						01	02	03	01	02	03	04	05	06	07		
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14				
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21				
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28				
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30	31								
30	31																														
SETEMBRO - 22								OUTUBRO - 18								NOVEMBRO - 22								DEZEMBRO - 14							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
			01	02	03	04						01	02		01		03	04	05	06					01	02	03				
05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11				
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18				
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25				
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				26	27	28	29	30	31						
							31																								

Férias escolares
Início e término do ano escolar
Início e Término do ano letivo/Semestre letivo
Planejamento e Formação
Recessos e Recessos Escolar
Feriados e Dias Santos
Feriado Municipal
SEMANA ESTADUAL PREVENÇÃO AS DROGAS

INICIO DO ANO ESCOLAR: 05/03/2021 E TERMINO DO ANO ESCOLAR: 22/12/2021
INICIO DO ANO/ 1º SEMESTRE LETIVO: 08/03/2021 E TERMINO DO 1º SEMESTRE LETIVO: 16/07/2021
INICIO DO 2º SEMESTRE LETIVO: 03/08/2021 E TERMINO DO 2º SEMESTRE LETIVO: 17/12/2021
SABADOS LETIVOS: 13, 20 E 27/03/2021, 10, 17 E 24/04/2021, 22 E 29/05/2021, 19 E 26/06/2021, 07, 21 E 28/08/2021, 11, 18 E 25/09/2021, 02 E 23/10/2021, 06 E 27/11/2021, 04/12/2021

Ana Lúcia Gonçalves Ribeiro
Heloísa Helena Ventura Pereira
Cristiana Rodrigues de Oliveira
Márcia Geraldeli Silva Caetano
Célia Cristina R. de Oliveira
Fabiana Maria Fava Machado

ITEM 1 - Trajeto Córrego do Inhame

Das 06h01min às 07h20min

O motorista sai da Zona Urbana, com o objetivo de buscar os alunos residentes nas seguintes propriedades:

Local	Fazenda Mira Serra – Darcet Batalha
Local	Sítios dos Anacleto
Local	Agropecuária Boa Vista (Ronaldão)
Local	Sítio Botafogo (Fabricio Tolentino)
Local	Fazenda do Paulo Caetano
Local	Fazenda Oziel Ventura
Local	Serra dos Valentim
Local	Fazenda do Antônio Wilson
Local	Fazenda Cristal do Itaúna (Dr. Sandro)
Local	Fazenda Santa Therezinha (Miltão)
Local	Fazenda São José das Palmeiras (Nelsinho Hosken)
Local	Fazenda Santa Olga (Francisco Carlos)
Local	Fazenda do Senhor Sebastião Egídio
Local	Fazenda Dr. Joel Veterinário.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Local	Ponto de Areia – Ponte Paris
-------	------------------------------

Percorrendo o total de 54.0 km a rodar. Trazendo alunos das Redes Estadual e Municipal.

Das 07h21min às 09h40min

Período em que o Motorista aproveita para verificar se o veículo esteja em condições de dar continuidade aos serviços da segunda Etapa.

Das 09h41min às 11h20min

O motorista sai com o objetivo de buscar os alunos das Redes Estadual e Municipal para o horário da tarde, são aqueles alunos que residem nas seguintes localidades. Sem que seja a repetição simplesmente, os locais são os mesmos, podendo acontecer de o número de alunos ser menor.

Local	Fazenda Mira Serra – Darcet Batalha
Local	Sítios dos Anacleto
Local	Agropecuária Boa Vista (Ronaldão)
Local	Sítio Botafogo (Fabricio Tolentino)
Local	Fazenda do Paulo Caetano
Local	Fazenda Oziel Ventura
Local	Serra dos Valentim
Local	Fazenda do Antônio Wilson
Local	Fazenda Cristal do Itaúna (Dr. Sandro
Local	Fazenda Santa Therezinha (Miltão)
Local	Fazenda São José das Palmeiras (Nelsinho Hosken)
Local	Fazenda Santa Olga (Francisco Carlos)
Local	Fazenda do Senhor Sebastião Egídio
Local	Fazenda Dr. Joel Veterinário.
Local	Ponto de Areia – Ponte Paris

Percorrendo o total de 54.0 km.

Das 11h21min às 12h20min

O motorista chegando com os alunos de todos estes pontos, o mesmo inicia imediatamente a levar de volta aos seus lares todos aqueles alunos trazidos na primeira Etapa dos serviços. Percorrendo o total de 54 km.

Das 12h21min às 16h20min

Período em que o Motorista aproveita para reabastecer o veículo, descansar um pouco dos trabalhos de manhã.

Das 16h21min às 18h00min

O motorista sai com o objetivo de conduzir de volta aos seus lares todos aqueles alunos trazidos na ETAPA II.

Local	Fazenda Mira Serra – Darcet Batalha
Local	Sítios dos Anacleto



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Local	Agropecuária Boa Vista (Ronaldão)
Local	Sítio Botafogo (Fabricio Tolentino)
Local	Fazenda do Paulo Caetano
Local	Fazenda Oziel Ventura
Local	Serra dos Valentim
Local	Fazenda do Antônio Wilson
Local	Fazenda Cristal do Itaúna (Dr. Sandro
Local	Fazenda Santa Therezinha (Miltão)
Local	Fazenda São José das Palmeiras (Nelsinho Hosken)
Local	Fazenda Santa Olga (Francisco Carlos)
Local	Fazenda do Senhor Sebastião Egídio
Local	Fazenda Dr. Joel Veterinário.
Local	Ponto de Areia – Ponte Paris

O Motorista já trazendo aqueles alunos do turno da tarde nas duas redes de educação: Estadual e Municipal.

Percorrendo o total de 54 km.

Das 18h01min às 22h20min

Período em que o motorista aproveita para descansar um pouco.

Das 22h21min às 23h40min

O motorista sai para conduzir de volta aos seus lares os alunos do turno da tarde/noite.

Local	Fazenda Mira Serra – Darcet Batalha
Local	Sítios dos Anacleto
Local	Agropecuária Boa Vista (Ronaldão)
Local	Sítio Botafogo (Fabricio Tolentino)
Local	Fazenda do Paulo Caetano
Local	Fazenda Oziel Ventura
Local	Serra dos Valentim
Local	Fazenda do Antônio Wilson
Local	Fazenda Cristal do Itaúna (Dr. Sandro
Local	Fazenda Santa Therezinha (Miltão)
Local	Fazenda São José das Palmeiras (Nelsinho Hosken)
Local	Fazenda Santa Olga (Francisco Carlos)
Local	Fazenda do Senhor Sebastião Egídio
Local	Fazenda Dr. Joel Veterinário.
Local	Ponto de Areia – Ponte Paris

Percorrendo o total de 54 km. Mas o total de Km a Rodar por dia chega em média de 216 km/dia. Média do Veículo: 7.0 km/litro. Consumo Diário: 40.0



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Demonstrativo da Formação do Custo Específico no Transporte de Alunos Ensino Fundamental –
Médio

1.1 – CUSTO MENSAL COM RECURSOS HUMANOS				
1.1 – PESSOAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO				
FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO	UNITÁRIO Mensal	TOTAL 12 Meses
1.1.1 - MOTORISTA				
1.1.2 – 13º				
1.1.3 – Férias				
1.1.4 – 1/3 Férias				
1.1.5 – FGTS sobre 1, 2 e 4				
1.1.6 – Reserva Rescisão contratual				
Total Parcial Mês				
Total Ano				
INSS				
Total Gastos Acumulado				

Trajeto dos Transportes Escolares – Córrego do

Inhame:

Item II – Despesas com Veículo e Equipamento					
2.1 .1 – Dimensionamento do Veículo/Proprietário					
Marca	Ano/Modelo	Tipo	Lotação	Preço	Proprietário (a)

2.2 – Licenciamento e Seguro			
2.2.1 – Seguro APP		Valor Mensal	
2.2.2 – IPVA			
2.2.3 -DPVAT			
		Total	

ITEM 2.3 – DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS:

Veículo	PRODUTO	Consumo/Dia	Média/Dias Letivos	Km/Litro	Unit.	Total

Veículos	Km Dia	Consumo/ Dia	Unitári o	Total/D ia	Dias Letivos	Km a Rodar	Consu mos	Unitári o	Total
Veículo									
Subtotal									

ITEM 2.4 – ÓLEOS LUBRIFICANTES:

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	Itens	Preço	Trocas/Ano	Valores
2.4.1.	Óleo do Motor			
2.4.2	Óleo da Caixa de Marchas			
2.4.3	Diferencial			
2.4.4	Fluídos de Freios			
2.4.5	Graxas			
	Subtotal			

ITEM 2.5 – PNEUS E CÂMARAS e PROTETORES:

	Itens	Preço	Trocas/Ano	Km/Mês	Valores
2.5.1	Recapagem				
2.5.2	Pneus Novos				
2.5.3	Câmaras Aro 15				
2.5.4	Consertos				
2.5.5	Lavagem Veicular				
	Subtotal				

ITEM 2.6: DEMONSTRAÇÃO CUSTO / IMPOSTOS / VALOR KM RODADO

Soma Parcial Custo Anual	
Margem de Lucro 20%	
Soma	
Imposto NF – 13,4% x Soma =	
Total – Itens I e II + Soma + Imposto NF	

216 km estimado dia x 200 dias letivos	
Total – Itens I e II + Soma + Imposto NF	
Valor KM rodado Total – Itens I e II + Soma + Imposto NF / Total KM	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO I - B





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CALENDÁRIO 2021 – REGULAR																																			
CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DE FARIA LEMOS.																																			
JANEIRO								FEVEREIRO -								MARÇO - 21								ABRIL - 22											
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S								
05	06	07	08	09	10	11	07	08	09	10	11	12	13	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10								
12	13	14	15	16	17	18	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17								
19	20	21	22	23	24	25	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24								
26	27	28	29	30	31		28							28	29	30	31				25	26	27	28	29	30									
MAIO - 23								JUNHO - 22								JULHO - 12								AGOSTO - 24											
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S								
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10	01	02	03	04	05	06	07								
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21								
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28								
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30	31												
30	31																																		
SETEMBRO - 22								OUTUBRO - 18								NOVEMBRO - 22								DEZEMBRO - 14											
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S								
05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11								
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18								
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24									
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31									
							31																												
Férias escolares							INÍCIO DO ANO ESCOLAR: 05/03/2021 E TÉRMINO DO ANO ESCOLAR: 22/12/2021																												
Início e término do ano escolar							INÍCIO DO ANO/ 1º SEMESTRE LETIVO: 08/03/2021 E TÉRMINO DO 1º SEMESTRE LETIVO: 16/07/2021																												
Início e término do ano letivo/Semestre letivo							INÍCIO DO 2º SEMESTRE LETIVO: 03/08/2021 E TÉRMINO DO 2º SEMESTRE LETIVO: 17/12/2021																												
Planejamento e Formação							SABADOS LETIVOS: 13, 20 E 27/03/2021; 10, 17 E 24/04/2021; 22 E 29/05/2021; 19 E 26/06/2021.																												
Recessos e Recessos Escolar							07, 21 E 28/08/2021; 11, 18 E 25/09/2021; 02 E 23/10/2021; 06 E 27/11/2021; 04/12/2021																												
Feriados e Dias Santos																																			
Feriado Municipal																																			
SEMANA ESTADUAL PREVENÇÃO AS DROGAS																																			
							Ana Lúcia Gonçalves Ribeiro																												
							Heloísa Helena Ventura Pereira																												
							Cristiana Rodrigues de Oliveira																												
							Márcia Geraldini Silva Caetano																												
							Célia Cristina R. de Oliveira																												
							Fabiana Maria Fava Machado																												

ITEM 2 – ESCOLA JOÃO CARLOS DE SOUZA

Das 06h01min às 07h15min

Saindo da Zona Urbana, segue até Fazenda Funil e apanha os alunos, volta à Cachoeira Bela – Duduta, e apanha os alunos, segue até a Cachoeira Surpresa, apanha os alunos. Segue até à propriedade do Senhor Vavá Ventura e apanha os alunos, seguindo até à Escola Municipal do Cafarnaum.

ROTA II a ROTA III

Imediatamente o Motorista sai com destino às seguintes localidades e coleta os alunos da Rede Municipal:

Robson Moreira, Sítio do Sr. Amauri, Fazenda do Zé Arantes, Sítio do Senhor Betinho, seguindo até à Fazenda do Thomé (Hélio Gomes) e chega até Escola Municipal Cafarnaum.

Novamente sai para apanhar os alunos que residem na Fazenda Dr. Fernando Costa e novamente retorna à Escola Municipal Cafarnaum.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ROTA IV

Das 10h30min às 12h40min

1.1 - O motorista sai para buscar os alunos da Rede Estadual – escola Estadual São Mateus e os deixa na Vila do Cafarnaum.

2.2 – Percorre o Trajeto da Etapa III levando os alunos residente na Propriedade do Dr. Fernando Costa e já vem trazendo alunos que estudam na Rede Estadual – Escola Estadual São Mateus e os deixa na Vila do Cafarnaum.

2.3 – Volta com os alunos residentes na propriedade do Senhor Vavá Ventura e da Cachoeira Surpresa, da Cachoeira Surpresa, segue até ao Grupo João Carlos, leva a Coordenadora e alunos do Sítio do Toninho, segue até a Cachoeira Bela (Duduta) e volta até a cidade passando pela internada.

Das 12h40min às 16h20min

O Motorista aproveita para descansar enquanto acontecem as aulas.

Das 16h21min às 18h00min

O Motorista sai da zona urbana, trazendo os alunos que residem na Fazenda Funil, segue até às propriedades: do Robson Moreira, Sítio do Sr. Amauri e retorna à Zona Urbana.

1.1 – CUSTO MENSAL COM RECURSOS HUMANOS

1.1 – PESSOAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO				
FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO	UNITÁRIO Mensal	TOTAL 12 Meses
1.1.1 - MOTORISTA				
1.1.2 – 13º				
1.1.3 – Férias				
1.1.4 – 1/3 Férias				
1.1.5 – FGTS sobre 1, 2 e 4				
1.1.6 – Reserva Rescisão contratual				
Total Parcial Mês				
Total Ano				
INSS				
Total Gastos Acumulado				

Item II – Despesas com Veículo e Equipamento

2.1 .1 – Dimensionamento do Veículo/Proprietário

Marca	Ano/Modelo	Tipo	Lotação	Preço	Proprietário (a)

2.2 – Licenciamento e Seguro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.2.1 – Seguro APP		Valor Mensal	
2.2.2 – IPVA			
2.2.3 -DPVAT			
		Total	

Seguro APP que cobre o valor de R\$10.000,00 por pessoa neste veículo, segundo informações de uma seguradora.

ITEM 2.3 – DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS:

PRODUTO	Consumo/Dia	Média/Dias Letivos	Km/Litro	Unit.	Total

Veículos	Km/Dia	Consumo/Dia	Unitário	Total/Dia	Dias Letivos	Km a Rodar	Consumos	Unitário	Total
Veículo									
Totais									

Custo Unitário praticado no momento em maio-2021 pela Prefeitura Municipal

ITEM 2.4 – ÓLEOS LUBRIFICANTES:

	Itens	Preço	Trocas/Ano	Valores
2.4.1.	Óleo do Motor			
2.4.2	Óleo da Caixa de Marchas			
2.4.3	Diferencial			
2.4.4	Fluídos de Freios			
2.4.5	Graxas			
	Subtotal			

ITEM 2.5 – PNEUS E CÂMARAS e PROTETORES:

	Itens	Preço	Trocas/Ano	Km/Mês	Valores
2.5.1	Recapagem				
2.5.2	Pneus Novos 175.70.R14				
2.5.3	Câmaras Aro 14				
2.5.4	Consertos				
2.5.5	Lavagem Veicular				
	Subtotal				

ITEM 2.6 – DEMONSTRAÇÃO CUSTO/IMPOSTOS/VALOR KM RODADO:

SOMA PARCIAL CUSTO ANUAL	
MARGEM DE LUCRO 20%	
SOMA	
IMPOSTO NFs – 13,4% x soma	
TOTAL – Itens I e II + Soma + Imposto	

145.0 km/dia x 200 dias letivos	
---------------------------------	--



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Total – Itens I e II + Soma + Imposto NFs	
Valor Km Rodado Total – itens I e II + Soma + Imposto NFs/Total Km	

Faria Lemos - MG, 22 de junho de 2021.

Ana Lucio Gonçalves Ribeiro
Secretária de Educação, Cultura e Esporte e Lazer

Faria Lemos - MG, 22 de junho de 2021.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Emerson Oliveira Vieira

OAB MG 153.349

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	UND	LINHA / DESCRIÇÃO	VEÍCULO	ANO LETIVO	KM / DIA	ANO / KM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KM	Trajeto Córrego do Inhame - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 15 LUGARES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 12 LUGARES, conforme trajeto abaixo discriminado – ANEXO I - A.	VAN / MICRO ÔNIBUS	200	216	43.200		
2	KM	Trajeto João Carlos de Souza - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 12 LUGARES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN / MICRO ÔNIBUS – MÍNIMO 12 LUGARES , conforme trajeto abaixo discriminado – ANEXO I - B	TIPO VAN / KOMBI	200	145	29.000		

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ (pessoa jurídica) e inscrição estadual;
- b) nome, endereço, CPF e CI;
- c) número do processo e do Pregão Presencial;
- d) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seu anexo;
- e) preço unitário e total, no ANEXO I, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitando a 02 (duas) casas após a vírgula e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação, bem como todo o fornecimento deste na sede da licitante, através de ordem de fornecimento.
- f) no ANEXO II, o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total e conforme especificado.
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa)(qualificação pessoa física), com sede (endereço completo da matriz)(endereço pessoa física) inscrita no CNPJ/MF (CPF Pessoa Física) sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º(Carteira de Identidade Pessoa Física), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Faria Lemos **no que se referir ao Pregão Presencial n.º033/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos**. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
.....

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

Eu _____ (**nome completo**), representante legal da empresa _____ (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão em referência realizado pela Prefeitura Municipal da Faria Lemos, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, a _____ (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, e data

(representante legal com carimbo da empresa)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
Ref.: PREGÃO N.º 033/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

-----, ---- de -----de ----.

assinatura do responsável



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Centro, Faria Lemos, Minas Gerais, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a partir deste momento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF _____ e RG _____, residente à Rua _____, _____, Centro, Faria Lemos/MG CEP 36.840-000, e do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, (endereço completo) representada pelo (a) Sr. (a). _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do CPF _____, e RG _____, residente à rua _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da rede municipal e/ ou Manutenção dos serviços administrativos das Secretarias Municipais**, fundamentado no Decreto Municipal nº. xxx/20xx e a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Cumprirá o **CONTRATADO** o contido neste contrato, prestando os serviços nas delimitações territoriais do Município de Faria Lemos/MG ou em viagens dentro e forada sede do município, conforme o veículo (especificações do veículo) e as especificações da tabela abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO n.º 033/2021;
- b) Proposta do **CONTRATADO**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado, caso em que sendo omissos o referido instrumento recorrer-se-á as cláusulas do Edital de licitação para resolver determinado conflito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, em casos excepcionais, e desde que devidamente justificado, por igual período.

3.2 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, desde que não seja devidamente justificado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

4.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta do **CONTRATADO**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais foram transcritos na cláusula primeira deste instrumento e totalizam o valor de R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado, somando R\$ _____ (_____) por dia letivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - No caso da alteração dos preços do objeto deste contrato, caracterizado como fato superveniente devidamente justificado e comprovado, será feito a respectiva alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo.

5.2 - Em sendo feita a pré-falada alteração contratual prevista anteriormente deverá ser anexada a este contrato as respectivas justificativas que fizeram jus à alteração contratual.

5.3 - Fica estipulado que em virtude de novos preços, será apresentado, pelo **CONTRATADO**, no momento da assinatura da alteração contratual, as Notas Fiscais dos serviços já prestados até aquela data, e estas serão pagas até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da alteração contratual.

5.4 - Os novos preços serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha 200	Programa FNDE – Transporte Escolar Transferência Recursos FNDE Referente ao PNATE
Ficha 206	Convênio Transporte Escolar Estado Transferência Convênios Vinculados à Educação
Ficha 212	Manutenção Transporte Escolar Ens. Fund Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Transferência Recursos Programa Transporte Escolar (PTE)
Ficha 218	Transporte Escolar Ensino Médio/Superior Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Serão contados como dias trabalhados e para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos conforme calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação de serviço.

7.2 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através ordem bancária em conta corrente do **CONTRATADO**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

7.3 - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que a qualquer título lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO**, por força deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

8.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços nas delimitações territoriais do Município conforme clausula primeira.

CLÁUSULA DECIMA – TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 - O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão.

10.2 - No caso do **CONTRATADO** não ser o condutor do veículo, e se porventura, houver necessidade de substituição do motorista, poderá fazê-la desde que apresente:

- a) justificativa cabível, aceita pela **CONTRATANTE**.
- b) o novo motorista preencha os mesmos requisitos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – DOS DEVERES DOS CONDUTORES

- a) Realizar a prestação dos serviços com veículos cujo ano de fabricação atendam ao estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, não podendo este ter mais de 10 anos de fabricação;
- b) Prestar os serviços com veículo apropriado para tal fim, mantendo durante toda vigência contratual as mesmas condições de segurança;
- c) Observar os regulamentos, normas específicas e demais determinações passadas pela **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir todas as clausulas e condições constantes do contrato de prestação de serviços;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio;
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos mesmos;
- g) Estando impossibilitado de cumprir o trajeto ou realizar viagens administrativas estabelecidas em virtude deste contrato, é de responsabilidade única e exclusiva do **CONTRATADO** designar substituto imediato que preencha os mesmos requisitos estabelecidos em Edital e nas mesmas condições do contrato, de forma a não prejudicar os alunos, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** do ocorrido apresentando as devidas justificativas.
- h) Trajar adequadamente, entendendo como tal o uso de camisa com manga (curta ou longa), calça comprida, bermuda de tamanho adequado para prestação do serviço, ficando proibido o uso de shorts, sapato, tênis ou sandália preso no calcanhar;
- i) Tratar com urbanidade, respeito e polidez os escolares e o público;
- j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, quando solicitado, as informações com o registro de velocidade dos veículos;
- l) Permitir e facilitar a realização de estudos e fiscalizações do pessoal credenciado pela Prefeitura;
- m) Submeter o veículo à vistoria após reparação que tenha sofrido por acidente que comprometa a segurança.

II - DAS PROIBIÇÕES AOS CONDUTORES

- a) Fumar quando estiver conduzindo os veículos escolares ou em viagens administrativas;
- b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando os escolares ou em viagens administrativas, exceto por motivos de força maior ou alguma necessidade;
- c) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de escolares ou terceiros;
- d) Dirigir o veículo desenvolvendo velocidade acima do permitido em lei e para as linhas escolares velocidade acima de 60km;
- e) Dirigir o veículo em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
- f) Exercer a atividade, enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial;
- g) Dirigir o veículo movido a gás liquefeito de petróleo;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

- h) Permitir a colocação de qualquer inscrição, legenda ou publicidade nas partes internas ou externas do veículo sem autorização prévia da Prefeitura;
- i) Permitir que o veículo preste serviço em más condições de higiene e conservação;
- j) Permitir que o veículo circule com o registrador de velocidade com defeito ou violado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Comunicar de imediato ao **CONTRATADO** as irregularidades no desenvolvimento da prestação dos serviços.
- II – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do **CONTRATADO** pertinentes ao objeto contratado.
- III – Realizar os pagamentos conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 determinados pela **CONTRATANTE** onde se dará assinatura de termo aditivo.

13.2 - Para a adequação dos serviços às necessidades dos transportes escolares, os itinerários, pontos e quilometragens poderão ser modificados a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou com a autorização do mesmo, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1 - Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - A multa a que se refere o artigo 87, inciso II da lei citada no subitem anterior, poderá ser de:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato a cada interrupção diária do serviço, sem justificativa até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato.
- b) 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato por qualquer rescisão em que der causa o **CONTRATADO**.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como o descumprimento de qualquer cláusula contratual, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão:

- I - A rescisão poderá se dar por quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da referida Lei.
- II - A rescisão do presente Contrato poderá ainda se dar também por qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.
- III – Na impossibilidade de cumprir temporariamente o estabelecido em virtude deste contrato, não arrume substituto adequado dentro de 48 horas, de acordo com a cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA INDENIZAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

16.1 - Ocorrendo a rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da rescisão, inexistindo perdas e danos a serem apurados.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de fiscalizar todo o serviço prestado pelo **CONTRATADO**.

II - O **CONTRATADO** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus assessores e representantes na execução do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – O embarque e desembarque dos escolares ou terceiros deverá ser feito com segurança.

IV – A Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG poderá determinar a alteração de trechos e/ou itinerários em função de necessidade e/ou segurança.

V – A critério da Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG poderá ser exigida a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos apresentados.

VI – Os contratados terão, obrigatoriamente, os seus veículos licenciados no Município de Faria Lemos/MG, salvo exceções legais devidamente justificadas.

VII - Fica proibida a aposição de película refletiva ou não, bem como a utilização de cortinas ou qualquer outro material que impeça ou reduza a transparência das áreas envidraçadas.

VIII – Por medida de segurança a Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG poderá retirar de circulação o veículo com vida útil vencida.

IX – Os veículos poderão ser submetidos a vistorias semestrais a critério da Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG e em local a ser fixado pela mesma, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas neste instrumento.

X – As vistorias nos veículos será sempre exercida pela Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG através de agentes próprios ou por terceiros por ela designados.

XI – O Contratado que não apresentar o veículo para vistoria poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a indenização, salvo por razões de motivo maior devidamente justificadas e aceitas pela Administração Pública Municipal.

XII – A Prefeitura Municipal de Faria Lemos|MG poderá avocar, em qualquer fase, procedimentos relativos a imposição de penalidades.

XIII - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

19.1 - Para dirimir quaisquer pendências, questões ou dúvidas decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Faria Lemos/MG.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os direitos, deveres e efeitos legais.

Faria Lemos/MG, ___ de _____ de ____.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos

Contratado

Testemunhas:

O presente contrato atende as especificações estabelecidas na Lei 8.666 e Lei 10.520, podendo ser o mesmo publicado para os interessados.

Emerson Oliveira Vieira
OAB-MG 153.349



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO VII

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

Prefeitura Municipal de Faria Lemos

..... - Centro

Faria Lemos - MG,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Faria Lemos o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Faria Lemos
..... - Centro
Faria Lemos - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, que esta empresa cumpre com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Função:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO IX

À
Prefeitura Municipal de Faria Lemos
..... - Centro
Faria Lemos- MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Nos termos do presente edital declaro(amos) para os devidos fins, sob as penas da Lei, que por ocasião da assinatura do Contrato ou de outro documento equivalente, apresentará a Administração Municipal, toda as especificações contidas no Edital Pregão nº 033/2021.

Proponente – CNPJ/CPF

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas de lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

-----, de -----, de -----.

Assinatura do representante legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006, e suas posteriores alterações, em especial a Lei Complementar 147/2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 033/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO XII

Demonstrativo da Formação do Custo Específico no Transporte de Alunos Ensino Fundamental – Médio (**OBRIGATÓRIO A SUA APRESENTAÇÃO JUNTO COM A PROPOSTA**).
OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTA POR CADA UM DOS ITENS LICITADOS EM QUE A EMPRESA TENHA O INTERESSE DE CONCORRER.

1.1 – CUSTO MENSAL COM RECURSOS HUMANOS				
1.1 – PESSOAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO				
FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO	UNITÁRIO Mensal	TOTAL 12 Meses
1.1.1 - MOTORISTA				
1.1.2 – 13º				
1.1.3 – Férias				
1.1.4 – 1/3 Férias				
1.1.5 – FGTS sobre 1, 2 e 4				
1.1.6 – Reserva Rescisão contratual				
Total Parcial Mês				
Total Ano				
INSS				
Total Gastos Acumulado				

Trajetos dos Transportes Escolares – **XXXXXX**

Item II – Despesas com Veículo e Equipamento					
2.1 .1 – Dimensionamento do Veículo/Proprietário					
Marca	Ano/Modelo	Tipo	Lotação	Preço	Proprietário (a)

2.2 – Licenciamento e Seguro			
2.2.1 – Seguro APP		Valor Mensal	
2.2.2 – IPVA			
2.2.3 -DPVAT			
		Total	

ITEM 2.3 – DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS:

Veículo	PRODUTO	Consumo/Dia	Média/Dias Letivos	Km/Litro	Unit.	Total

Veículos	Km Dia	Consumo/ Dia	Unitário	Total/Dia	Dias Letivos	Km a Rodar	Consumos	Unitário	Total
Veículo									
Subtotal									



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ITEM 2.4 – ÓLEOS LUBRIFICANTES:

	Itens	Preço	Trocas/Ano	Valores
2.4.1.	Óleo do Motor			
2.4.2	Óleo da Caixa de Marchas			
2.4.3	Diferencial			
2.4.4	Fluídos de Freios			
2.4.5	Graxas			
	Subtotal			

ITEM 2.5 – PNEUS E CÂMARAS e PROTETORES:

	Itens	Preço	Trocas/Ano	Km/Mês	Valores
2.5.1	Recapagem				
2.5.2	Pneus Novos				
2.5.3	Câmaras Aro 15				
2.5.4	Consertos				
2.5.5	Lavagem Veicular				
	Subtotal				

ITEM 2.6: DEMONSTRAÇÃO CUSTO / IMPOSTOS / VALOR KM RODADO

Soma Parcial Custo Anual	
Margem de Lucro 20%	
Soma	
Imposto NF – 13,4% x Soma =	
Total – Itens I e II + Soma + Imposto NF	

XXXX km estimado dia x 200 dias letivos	
Total – Itens I e II + Soma + Imposto NF	
Valor KM rodado Total – Itens I e II + Soma + Imposto NF / Total KM	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO - -
PREGÃO Nº 033-2021 - O Município de Faria Lemos-MG torna público, nos termos da Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e suas alterações que fará realizar Licitação Pública contratação de empresa para realização do transporte escolar dos alunos de Educação Básica da rede municipal de ensino e da rede estadual conforme quantitativos estimados em edital. Na modalidade de PREGÃO n.º 033-2021 os envelopes deverão ser entregues até o início da sessão Pública que ocorrerá às 14 horas do dia 08/07/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Faria Lemos. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura ou no site www.farialemos.mg.gov.br.